



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.



JUSTIFICATIVA

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Temos a honra de submeter à consideração de Vossas Excelências, o presente Projeto de Lei nº 008/2025 que **“Autoriza o Poder Executivo a Abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento 2025”**.

- I. O item I do Art. 1º, trata de suplementar o orçamento da Secretaria de Educação e Cultura no Proj/Ativ. Com objeto “Programa Escola em Tempo Integral Portaria nº 1.495/2023, com recursos provenientes de estimativa de excesso de arrecadação, conforme Comunicação Interna nº 47/2025.
- II. Os itens II e III do Art. 1º, trata de suplementar o orçamento da Secretaria de Obras, Trânsito e Transporte, nos projetos/Atividades referentes à “Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias” e “Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos”, conforme solicitado nas comunicações internas nº 003/2025, anexa;

Solicitamos dos Nobres Vereadores a aprovação do projeto em questão, em **Reunião Extraordinária**, devido à necessidade de manter em perfeita condição as condições contratuais, desta forma a celeridade do projeto em questão, justifica o Regime aqui proposto.

Atenciosamente,

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

PROJETO DE LEI Nº 008/2025,
de 18 de fevereiro de 2025.

**“Autoriza o Poder Executivo a Abrir
Crédito Adicional Suplementar no
Orçamento 2025 no montante de R\$
752.149,80”.**

O Povo do Município de Barra do Quaraí, Estado do Rio Grande do Sul, por seus representantes na Câmara Municipal de Vereadores, aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei conforme Art. 96 incisos III, VI e XXVII alínea “c”, da Lei Orgânica do Município.

Art. 1º - É o Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor total de **R\$ 752.149,80 (setecentos e cinquenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais com oitenta centavos)** nas seguintes dotações orçamentárias:

- I. Órgão: 07 – Secretaria de Educação e Cultura
Unidade: 04 – Transferência do MDE

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
12.365.1202.3.000	Programa Escola em Tempo Integral Portaria nº 1.495/2023		
3.3.90.30.00.00.00.00	Material de Consumo	569	10.822,47
3.3.90.39.00.00.00.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	569	10.822,47
4.4.90.52.00.00.00.00	Equipamentos e Material Permanente	569	50.504,86

- II. Órgão: 09 – Secretaria de Obras
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
15.451.1503.1.108	Abertura, Prolongamento, Pavimentação e Reforma de Vias Urbanas		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	500	455.000,00

- III. Órgão: 09 – Secretaria de Obras
Unidade: 01 – Manutenção das Atividades da Secretaria

FUNCIONAL/ELEMENTO	DESCRIÇÃO	RECURSO	VALOR R\$
15.452.1502.2.105	Manutenção de Praças, Parques e Jardins Públicos		
4.4.90.51.00.00.00.00	Obras e Instalações	500	153.000,00

Art. 2º - Servirá de recursos para a abertura do Crédito Adicional Especial, que tratam o Art. 1º, em consonância com o disposto no Art. 43, § 1º, inciso, I e III da Lei 4.320/64, o seguinte:

Superávit financeiro do exercício anterior, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 680.000,00 (seiscentos e oito mil reais);

Estimativa de excesso de arrecadação, destinado a reforço de dotação orçamentária, no valor de R\$ 72.149,80 (setenta e dois mil, cento e quarenta e nove reais com oitenta centavos);



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO QUARAÍ
Secretaria Municipal de Administração.

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – Lei nº 2.044, de 14 de outubro de 2021, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 4º - Ficam alteradas as Diretrizes Orçamentárias – Lei nº 2.262, de 13 de novembro de 2024, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito no artigo 1º e 2º desta Lei.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Quaraí, 18 de fevereiro de 2025.

MAHER JABER MAHMUD
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.
Data Supra.

Natali de Almeida Jaureguiberry
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal da Barra do Quaraí
Secretaria de Obras, Transportes e Trânsito

COMUNICAÇÃO INTERNA Nº. 003/2024	DATA: 11/02/2025
DE: SOTRAN	PARA: PLANEJAMENTO
ASSUNTO: SUPLEMENTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	

Pela presente, venho solicitar no orçamento da SOTRAN, abertura de Crédito Especial, tendo em vista o que segue abaixo relacionado.

- Visando atender o processo 132/2025 que objetiva a contratação de empresa especializada para a execução de 2.524,30 metros de meios fios e 3.262,72 metros de calçadas em vias urbanas de Barra do Quaraí, solicitamos a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 455.000,00 para Obras e Instalações na Funcional 1108 (Abertura, Prolongamento, pavimentação e reforma de vias urbanas).

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL:

Cód. Red. - 162

Elemento de Despesa: 449051

Funcional: 1108

Valor: R\$ 455.000,00

- Visando a abertura de Processo com o objetivo de serviços de reforma e substituição da grama sintética na quadra de futebol Society, localizada na Praça de Convivência solicitamos a Abertura de Crédito Especial no valor de R\$ 153.000,00 para Obras e Instalações na Funcional 2105 (Manutenção de Praças, Parque e Jardins Públicos).

ABERTURA DE CRÉDITO ESPECIAL:

Cód. Red. - 159

Elemento de Despesa: 449051

Funcional: 2105

Valor: R\$ 153.000,00

Sendo o que se apresenta para o momento, subscrevo-me.

ALAIR BICA GONÇALVES

Respondendo pela Secretaria Municipal de Obras,
Transporte e Trânsito



Estado do Rio Grande do Sul
Prefeitura Municipal de Barra do Quaraí
Secretaria Municipal de Educação e Cultura

Comunicação Interna		Nº 47/2025	Data: 07/02/2025
De:	SEDUC		
Para:	SEFAZ		
Assunto:	Abertura de Crédito Suplementar		

Senhor Secretário,

Cumprimento-o pela presente e nesta oportunidade solicito o encaminhamento da Abertura de Crédito Suplementar, conforme especificado abaixo:

1. Crédito Suplementar nas seguintes dotações e valores:

C. Red.	Proj/Ativ.	Descrição Projeto/Atividade	Elem. Desp.	Recurso	Valor
		Programa Escolar em Tempo Integral nº1.495/2023			
295	3.000	Material de Consumo	3.3.90.30	0569	10.822,47
296	3.000	Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica	3.3.90.39	0569	10.822,47
297	3.000	Equipamentos e Material Permanente	3.3.90.52	0569	50.504,86
TOTAL				R\$ 72.149,80	

Justifica-se a abertura de crédito suplementar, tendo em vista, a estimativa de excesso de arrecadação do recurso Programa Escolar em Tempo Integral nº1.495/2023, conforme pré-meta proposta pelo Ministério de Educação em anexo.

Atenciosamente.

Leila Krohn

Leila Ferrari Krohn
Secretária Municipal de Educação e Cultura

meta proposta pelo Ministério da Educação

Ministério da Educação apresenta a seguinte proposta de meta para a criação de matrículas na educação básica em tempo integral, para o ciclo 2024/2025.

Número de novas matrículas em Tempo Integral a serem criadas em 2024/2025: 20

Valor do fomento por matrícula: R\$ 3.607,49

Valor total do fomento: R\$ 72.149,80

Indique a seguir o número de matrículas em tempo integral que deseja pactuar por etapa, para o ciclo 2024/2025. Lembre-se de que NÃO devem ser consideradas as matrículas computadas:

a) no âmbito do fomento à manutenção de novos estabelecimentos públicos e turmas de educação infantil (Lei nº 12.499/2011 e Lei nº 12.722/2012),

b) da Política de Fomento à Implementação de Escolas de Ensino Médio em Tempo Integral (Lei nº 13.415/2017) e

c) daquelas declaradas no âmbito do Programa ETI no Ciclo 2023/2024.

O número total de matrículas a serem pactuadas não pode ser inferior a 20 (vinte) e nem superior ao número apresentado na proposta do MEC.

Após pactuar o total de matrículas e finalizar toda a aba PACTUAÇÃO, a secretaria poderá manifestar interesse na ampliação de suas matrículas em tempo integral além do limite definido até o momento conforme Art. 12 da Portaria 1495, de 02 de agosto de 2023.

ATENÇÃO: ao salvar os dados desta aba e finalizar o envio, se toda a quantidade disponível for aceita, será aberta uma janela para manifestação de interesse na redistribuição de matrícula, com início previsto no dia 04/11/2024.

Etapa Creche - Educação Infantil

Matrículas nes
2024: 0 | 2025: 0

Etapa Creche - Educação Infantil

Matrículas

Geral

Número de matrículas
criadas em 2024 (exceto
aquelas declaradas no
Programa ETI no Ciclo
23/24)

Número de nova
matrículas 2025
declaradas no C

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas Educ. Escolar
Quilombola

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas Educ. Escolar Indígena

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas Educ. do Campo

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas Educ. Bilingue de
Índios

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas
2024: 0 | 2025: 0

Dados carregados em tela em 05/02/2

Etapa Pré-escola

Matrículas ne
2024: 0 | 2025: 20

Pré-escola

Número de matrículas
criadas em 2024 (exceto
aquelas declaradas no
Programa ETI no Ciclo
23/24)

Número de no
matrículas 202
declaradas no

Matrículas

Geral

0

20

Educação Especial

0

0

Matrículas Educ. Escolar
Alfombola

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas Educ. Escolar Indígena

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas Educ. do Campo

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas Educ. Bilingue de
Indígenas

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas nessa etapa
2024: 0 | 2025: 0 | Total

Dados carregados em tela em 05/02/2025 13:25

Etapa Anos Iniciais Do Ensino Fundamental

Matrículas nessa etapa
2024: 0 | 2025: 0 | Total

Anos Iniciais Do Ensino Fundamental

Número de matrículas
criadas em 2024 (exceto
aquelas declaradas no
Programa ETI no Ciclo
23/24)

Número de novas
matrículas 2025 (a serem
declaradas no Censo 2025)

Matrículas

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas Educ. Escolar
Alfombola

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas Educ. Escolar Indígena

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas Educ. do Campo

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas Educ. Bilingue de
Indígenas

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

Matrículas nessa etapa
2024: 0 | 2025: 0 | Total

Dados carregados em tela em 05/02/2025 13:25

Etapa Anos Finais Do Ensino Fundamental

Matrículas nessa etapa
2024: 0 | 2025: 0 | Total

Anos Finais Do Ensino Fundamental

Número de matrículas
criadas em 2024 (exceto
aquelas declaradas no
Programa ETI no Ciclo
23/24)

Número de novas
matrículas 2025 (a serem
declaradas no Censo 2025)

Matrículas

Geral

0

0

Educação Especial

0

0

	Educação Especial	0	0
Matrículas Educ. Escolar Indígena	Geral	0	0
	Educação Especial	0	0
Matrículas Educ. do Campo	Geral	0	0
	Educação Especial	0	0
Matrículas Educ. Bilingue de Indígenas	Geral	0	0
	Educação Especial	0	0

Matrículas ness
2024: 0 | 2025: 0 |

Dados carregados em tela em 05/02/2025

Total de novas matrículas:
Matrículas disponíveis:
Valor total: R\$ 72.1

Categorias de Despesas

Informe o percentual do valor total do fomento pactuado que será destinado a despesas correntes e a despesas de capital. O sistema irá calcular, automaticamente, a soma dos valores para 100%. Ao finalizar a pactuação, não será possível alterar a indicação de valores de despesas correntes e despesas de capital.

Categorias de Despesas

- 1

Percentual de Despesas Correntes (Custeio):
- 2

Percentual de Despesas de Capital:

Percentual	Valor
30.00 %	R\$ 21.644,94
70.00 %	R\$ 50.504,66

Total de Despesas Correntes: 30% | R\$ 21.6
Total de Despesas de Capital: 70% | R\$ 50.5
Valor Total: 100% | R\$ 72.1

Impr

Pactuação finalizada em 30/10/2024 14:17:26 HASH: 716e933a907117e1e1e27

Dados carregados em tela em 05/02/2025

[Handwritten signature]